

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**Edital de Chamamento Público nº. 01.2025****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PRÊMIO "BRUNA MARCELA" DE MESTRES DA CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Jardim/MS!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Jardim/MS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jardim torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais por meio dos quais serão premiados fazedores de cultura residentes no município de Jardim/MS há pelo menos 2 (dois) anos, de no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de idade, com trajetória artística de ao menos 10 (dez) anos de atuação, que comprovem notório reconhecimento e longa permanência na área em que atuem enquanto formadores culturais e/ou enquanto pessoas que são referência na prática cultural exercida.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados cinco (05) projetos de agentes culturais (Pessoa Física). Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada projeto selecionado receberá o valor de R\$10.000 (dez mil reais), sendo o valor total deste edital de R\$50.000,00.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: recurso 29973-1, fonte 1 700 0000.

Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas por meio de formulário específico disponibilizado no site oficial da prefeitura, www.jardim.ms.gov.br, de 08 horas do dia 11/02/2025 até 13 horas do dia 28/02/2025.

Quem pode participar

Podem se inscrever no Edital agentes culturais (Pessoa Física) com idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos, que atendam aos seguintes critérios: serem nascidos no município de Jardim ou residirem no referido município há pelo menos 2 (dois) anos. Além disso, é necessário comprovar atuação profissional de, no mínimo, 10 (dez) anos no município de Jardim e no estado de Mato Grosso do Sul, quando aplicável.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de

elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com a inscrição de apenas 1 (um) projeto em 1 (uma) das categorias propostas e escolhida por ele, assim como somente poderá ser contemplado com 1 (uma) premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

I - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

II - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

Cronograma

Publicação e divulgação do Edital	11/02/2025
Período de inscrições	11/02/2025 a 28/02/2025
Período de análise da Etapa de Seleção I (previsão)	03/03/2025 a 07/03/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção I (avaliação de mérito)	10/03/2025
(previsão)	
Período para interposição de recurso (previsão)	11/03/2025 a 14/03/2025
Período de análise recursal (previsão)	17/03/2025 a 19/03/2025
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção I (previsão)	20/03/2025
Prazo para envio de documentação da Etapa de Seleção II	21/03/2025 a 27/03/2025
(previsão)	
Período de análise da Etapa de Seleção II (previsão)	28/03/2025 a 03/04/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção II	04/04/2025
(avaliação documental) (previsão)	
Período para interposição de recurso (previsão)	07/04/2025 a 11/04/2025
Período de análise recursal (previsão)	14/04/2025 a 15/04/2025
Divulgação do resultado final (previsão)	16/04/2025
Período de convocação e assinatura dos Termos de Premiação Cultural (previsão)	A partir de 17/04/2025

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do email: pmjcultura@hotmail.com em PDF ou de forma física, em envelope lacrado, no endereço: rua Tenente Ary Rodrigues, nº 515 – CAT. (Centro de Atendimento ao Turista). a seguinte documentação:

Formulário de inscrição (Anexo I);

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou autodeclaração **MANUSCRITA** e assinada (Anexo II) pelo agente cultural;

Autodeclaração étnico-racial (Anexo III) ou de pessoa com deficiência (Anexo IV), se for concorrer às cotas;

Três (03) fotografias do(a) concorrente com resolução de no mínimo 300 dpi, que serão utilizadas para divulgação,

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Jardim e no estado de Mato Grosso do Sul, quando aplicável, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peessoas negras (pretas e pardas) - 25%

peessoas indígenas - 10%

peessoas com deficiência - 5%

Nº total de projetos: 05 projetos	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência
Categorias: Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais, Artesanato, Culturas Urbanas e de Rua, Culturas Periféricas, LGBTQIA+, Design e Moda, Literatura, Livro e Leitura, Cultura Popular, Indígena e Negra - povos e comunidades tradicionais, Capoeira, Museus, Arquivo, Biblioteca, Música, Patrimônio Cultural, Gastronomia, entre outros.	2	1	1	1

Para concorrer às Cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração, conforme Anexos III ou IV:

a) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas): Anexo III devidamente preenchido e assinado, acompanhado de vídeo frontal (sem aplicação de filtro ou tratamento de imagem) onde o agente cultural diz seu nome completo, data e local de nascimento e informa a qual cota está concorrendo;

b) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas indígenas: Anexo III devidamente preenchido e assinado, acompanhado de comprovação de pertencimento a uma etnia por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou RG com identificação da etnia;

c) Para proponentes concorrentes às cotas para pessoas com deficiência: Anexo IV devidamente preenchido e assinado, Laudo médico, conforme modelo disponibilizado no Anexo 7, contendo a assinatura e o carimbo da/do médica/médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina- CRM, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita. Neste último caso, o laudo pode ter mais de 1 (um) ano de data de emissão, em formato PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes); ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista

Atenção! Os proponentes poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação para avaliação

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

ETAPA DE SELEÇÃO

A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes ETAPAS:

ETAPA I - Avaliação Meritória (eliminatória): fase de análise da proposta realizada por Comissão de Seleção;

ETAPA II - Avaliação Documental (eliminatória): fase de análise dos documentos de habilitação do proponente

Quem analisa as candidaturas

ETAPA I (Avaliação Meritória) : será realizada por Comissão de Seleção nomeada por ato do Prefeito Municipal de Jardim, a qual será publicada no Diário Oficial, sendo composta por 3 (três) membros. Todos os membros devem ser profissionais de reputação ilibada, renome e trajetória no campo das artes e reconhecimento da matéria em exame, com capacidade de julgamento e notório saber. Na formação, os selecionadores devem ser 02 (dois) representantes da sociedade civil e 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Habitação e Trabalho. Essa Comissão realizará o registro de todas as suas atividades em ata.

ETAPA II (Avaliação Documental): será realizada por Comissão de Habilitação composta por 3 (três) membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Habitação e Trabalho, designados pelo Secretário da respectiva secretaria.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jardim e do Estado de Mato Grosso do Sul, quando aplicável, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo VIII.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção Meritória

O resultado provisório da etapa de seleção meritória será divulgado no Diário Oficial do município de Jardim e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim.

Contra a decisão dessa etapa de seleção (avaliação de mérito), caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de email: pmjcultura@hotmail.com.br, ou pessoalmente no endereço: Rua Tenente Ary Rodrigues nº 515, CAT (Centro de Atendimento ao Turista), que deve ser apresentado por meio no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

A interposição de recurso de que trata o item não permite o envio de material complementar, ficando restrita somente ao pedido de reavaliação do material anteriormente apresentado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do município de Jardim e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim.

Avaliação documental

IMPORTANTE: Somente os agentes culturais selecionados terão obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

Documentos necessários para habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação do resultado final de seleção meritória, por meio de email: pmjcultura@hotmail.com ou de forma presencial no endereço: Tenente Ary Rodrigues, 515, CAT (Centro de Atendimento ao Turista) os seguintes documentos:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de conta bancária em nome do proponente, não sendo aceitas contas conjuntas;

III - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração **MANUSCRITA** e assinada(Anexo II) pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para

Recurso da etapa de Seleção Documental

O resultado provisório da etapa de seleção documental será divulgado no Diário Oficial do município de Jardim e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim.

Contra a decisão da fase de seleção (Avaliação Documental), caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de email: pmjcultura@hotmail.com, ou de forma presencial no endereço: rua Tenente Ary Rodrigues, 515 CAT (Centro de Atendimento ao Turista). no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Jardim e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a finalização da seleção e classificação de todos aqueles que cumprirem com o que foi solicitado neste certame, caso ainda haja recursos para premiação e alguma categoria artístico cultural não tenha sido contemplada, a premiação poderá ser remanejada desde que seja verificada e respeitada a pontuação maior alcançada entre os suplentes e que os mesmos tenham atendido plenamente aquilo que foi solicitado nas etapas de avaliação de mérito e documental.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no no Diário Oficial do município de Jardim e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail : pmjcultura@hotmail.com e telefone 3251-1799.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Esporte Cultura Turismo Lazer e Cidadania, do Município de Jardim.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo I I - Declaração de residência;

Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo IV - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Formulário de Recurso

Anexo VII- Categorias

Anexo VIII - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IX - Cronograma

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PRÊMIO "BRUNA MARCELA" DE MESTRES DA CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):**Nome artístico:****CPF:****RG:****Órgão expedidor e Estado:****Data de nascimento:****Gênero:**

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Endereço completo:**CEP:****Cidade:****Estado:****E-mail (caso possua):****Telefone:****INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
MANUSCRITA E ASSINADA**

Eu, _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL 01/2025 – que sou residente e domiciliado há no mínimo 02 (anos) anos em Jardim/MS e que, atualmente, resido à Rua: _____, nº _____, Complemento _____, Cidade _____, UF:MS, CEP _____, Profissão _____, CPF nº _____, RG nº _____ Órgão Expedidor _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____/_____/2025.

Nome completo do(a) Declarante

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PRÊMIO “BRUNA MARCELA” DE MESTRES DA CULTURA COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PRÊMIO “BRUNA MARCELA” DE MESTRES DA CULTURA COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO IV
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PRÊMIO “BRUNA MARCELA” DE MESTRES DA CULTURA COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PRÊMIO "BRUNA MARCELA" DE MESTRES DA CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO VI****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Habilitação,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PRÊMIO "BRUNA MARCELA" DE MESTRES DA CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO VII
CATEGORIAS****RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R \$50.000,00 sendo disponibilizadas 5 vagas com valor de R\$10.000,00 cada.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

- I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	01	01	01	05	R\$10.000	R\$50.000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PRÊMIO "BRUNA MARCELA" DE MESTRES DA CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO VIII
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Grau de atendimento do critério
A	Tempo de atuação na área cultural de sua inscrição, comprovado pela documentação entregue (mínimo 10 anos) Áreas Artístico-Culturais: Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais, Artesanato, Culturas Urbanas e de Rua, Culturas Periféricas, LGBTQIA+, Design e Moda, Literatura, Livro e Leitura, Cultura Popular, Indígena e Negra - povos e comunidades tradicionais, Capoeira, Museus, Arquivo, Biblioteca, Música, Patrimônio Cultural	30	De 21 anos comprovados ou mais: 30 pts. De 16 a 20 anos comprovados: 20 pts De 10 a 15 anos comprovados: 10 pts.
B	Currículo e Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regional e nacional), excelência, diversidade e relevância artística	30	Grau pleno de atendimento - 30 pts; Grau satisfatório de atendimento - 15 pts; Grau insatisfatório de atendimento: 5 pts; Não atendimento - 0 pontos
C	Singularidade dos produtos culturais realizados ao longo dos anos, grau de criatividade, inovação e de experimentação estética.	20	Grau pleno de atendimento - 30 pts; Grau satisfatório de atendimento - 15 pts; Grau insatisfatório de atendimento: 5 pts; Não atendimento - 0 pontos
D	Atuação junto a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, pessoas com deficiência, comprovado pelo portfólio e pelo formulário de inscrição.	20	Grau pleno de atendimento - 30 pts; Grau satisfatório de atendimento - 15 pts; Grau insatisfatório de atendimento: 5 pts; Não atendimento - 0 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		100	

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino ou LGBT+	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação individual atribuída pela Comissão de Seleção será a soma das notas obtidas em cada critério. A nota final do projeto será a média simples das três notas obtidas pelo mesmo.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, haverá promovido sorteio entre as propostas empatadas.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão considerados inaptos Agentes Culturais que não comprovem atuação mínima de 10 (dez) anos.

Serão desclassificadas propostas que:

- Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- Obtiverem a nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PRÊMIO "BRUNA MARCELA" DE MESTRES DA CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX CRONOGRAMA

Publicação e divulgação do Edital	10/02/2025
Período de inscrições	10/02/2025 a 28/02/2025
Período de análise da Etapa de Seleção I (previsão)	03/03/2025 a 07/03/2025

Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção I (avaliação de mérito) (previsão)	10/03/2025
Período para interposição de recurso (previsão)	11/03/2025 a 14/03/2025
Período de análise recursal (previsão)	17/03/2025 a 19/03/2025
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção I (previsão)	20/03/2025
Prazo para envio de documentação da Etapa de Seleção II (previsão)	21/03/2025 a 27/03/2025
Período de análise da Etapa de Seleção II (previsão)	28/03/2025 a 03/04/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção II (avaliação documental) (previsão)	04/04/2025
Período para interposição de recurso (previsão)	07/04/2025 a 11/04/2025
Período de análise recursal (previsão)	14/04/2025 a 15/04/2025
Divulgação do resultado final (previsão)	16/04/2025
Período de convocação e assinatura dos Termos de Premiação Cultural (previsão)	A partir de 17/04/2025

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Edital de Chamamento Público nº. 02.2025

AQUISIÇÃO DE ARTESANATO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Jardim/MS!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Jardim/MS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jardim torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias: aquisição de obra artesanal para exposição e aquisição de brindes institucionais, conforme ANEXO I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Jardim.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 5 artesãos residentes e domiciliados no município de Jardim para produzirem artesanato que seja classificado como: artesanato tradicional ou arte popular e artesanato de referência cultural conforme a Portaria nº. 1007 – SEI, de 11/06/2018, publicada na edição 147 do Diário Oficial da União em 01/08/2018.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto poderá receber o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) pela produção artesanal que concorrer ao edital. O valor total deste edital é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: recurso 29973-1, fonte 1 700 0000.

Sobre o valor total repassado pelo município de Jardim/MS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 07 horas do dia 11/02/2025 até às 13 horas do dia 28/02/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar